



DELIBERAÇÃO Nº 02, de 15 de dezembro de 2021.

Estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para o processo virtual de eleição da Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Rio Doce mandato 2022-2026, e Diretoria, mandato 2022-2024.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Rio Doce (CBH- Santa Maria do Doce) instituído pelo decreto nº 883-S, de 25 de abril de 2005, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, e tendo por base seu Regimento Interno,

Considerando a Resolução CERH nº 004, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a ampliação da área de atuação deste comitê, com inclusão dos municípios de Linhares, Colatina, Ibirapu e João Neiva;

Considerando a lei 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução nº 005, de 10.04.2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

Considerando a Deliberação nº 04/2016 do CBH-Santa Maria do Doce que prorroga o mandato dos membros da plenária e Diretoria até a data 28/04/2017;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delega atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civas de Recursos Hídricos - GEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.



Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral para o preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH – Santa Maria do Doce mandato 2022-2026,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CBH- SANTA MARIA DO DOCE

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas dos membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Santa Maria do Doce, Mandato 2022/2026, e Diretoria, mandato 2022/2024.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas dos membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Santa Maria do Doce, Mandato 2022/2026, e diretoria, mandato 2022/2024, será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º a composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: **Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos:** Srtª Maria Emília Brumat; **Representante do segmento da sociedade civil organizada:** Thayro Correia Gomes; **Representante do segmento do Poder Público:** Marily Duarte Vieira

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos nesta Deliberação;

II - Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica, incluindo dar publicidade a presente Deliberação nas redes sociais, sítios de instituições públicas e privadas com atuação na área da Bacia, em reuniões e visitas presenciais na área da Bacia, E-mailing e mídia impressa

III - Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

IV - Enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para a mesma fazer a publicação;

V- Comunicar às entidades/instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;



VI - Promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior posse;

VII - Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes na presente Deliberação.

VIII - dar posse aos membros eleitos e conduzir o processo de eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo da nova Plenária.

Parágrafo único: Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do Processo Eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º A área de atuação do CBH- Santa Maria do Doce abrange parcial ou integralmente os municípios de Afonso Cláudio, Colatina, Ibirapuçu, Itaguaçu, Itarana, João Neiva, Linhares, Santa Teresa e São Roque do Canaã;

Art. 5º - São considerados representantes **dos Usuários de Recursos Hídricos**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, podendo participar do processo eleitoral do CBH- Santa Maria do Doce, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia/região hidrográfica.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros na área da bacia/região hidrográfica.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva, na área de abrangência da bacia/região hidrográfica

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia/região hidrográfica.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia/região hidrográfica.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia/ região hidrográfica.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia/ região hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia/região hidrográfica.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia/região hidrográfica para estes fins.

Art. 6º - São considerados representantes da **Sociedade civil organizada**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, podendo participar do processo eleitoral do CBH- Santa Maria do Doce, todas as entidades/instituições que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia/ região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se



dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica.

Art. 7º - São considerados representantes **do Poder Público Executivo**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, podendo participar do processo eleitoral do CBH-Santa Maria do Doce, todas as entidades/instituições que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.



III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CBH- SANTA MARIA DO DOCE.

Art. 8º - A estratégia de mobilização para processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH - Santa Maria do Doce mandato 2022/2026, sob responsabilidade da Plenária, da Comissão Eleitoral, da Diretoria do CBH e da AGERH, consiste das seguintes etapas:

I - Identificação e mobilização das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;

II - Realização de pelo menos uma reunião de divulgação e/ou esclarecimento na região hidrográfica, podendo ser virtual ou não, para divulgação do processo eleitoral do Comitê e da Política Estadual de Recursos Hídricos;

III- Divulgação nas mídias digitais e redes sociais dos parceiros e entes do SIGERH;

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH- SANTA MARIA DO DOCE

Art. 9º - A Plenária do CBH- Santa Maria do Doce é constituída por 12 membros titulares e 12 membros suplentes:

I – quatro (04) membros titulares e quatro (04) membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada na região hidrográfica, dos representantes das categorias descritas no Artigo 5º desta deliberação;

II – quatro (04) membros titulares e quatro (04) membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na região Hidrográfica, dos representantes das categorias descritas no Artigo 6º desta deliberação;

III- quatro (04) membros titulares e quatro (04) membros suplentes representantes do poder publico executivo com atuação comprovada na bacia, dos representantes das categorias descritas no Artigo 7º desta deliberação;

§ 1º - Deve-se primar para que preferencialmente todas as categorias citadas nos Artigos 5º, 6º e 7º, deste Artigo estejam representadas no CBH-Santa Maria do Doce.



§ 2º - Caso não haja inscritos de uma ou mais categorias mencionadas acima, as vagas remanescentes serão cedidas para as demais instituições inscritas, dentro do mesmo segmento.

§ 3º - Os suplentes deverão ser de instituições diferentes dos titulares, porém do mesmo segmento.

Art. 10 – O processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH - Santa Maria do Doce mandato 2022/2026 será composto das seguintes etapas:

- I – Aprovação da Deliberação de instauração do Processo Eleitoral pela plenária;
- II- Publicação do Extrato da Deliberação no Diário Oficial do Estado, e na íntegra no site da AGERH;
- III- Mobilização pelo menos uma reunião de divulgação e/ou esclarecimento sobre o processo eleitoral;
- IV - Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;
- V – Análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e com pendências e não habilitados;
- VI – Comunicação pela Comissão Eleitoral às entidades inscritas no processo eleitoral do resultado da análise e prazos para complementação de documentação e/ou recursos;
- VII – Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues tempestivamente;
- VIII – Convocação para a Assembleia Eleitoral;
- IX – Assembleia Eleitoral para eleição membros titulares e suplentes dos Usuários de Recursos Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse deste;
- X – Eleição da nova Diretoria e posse da nova Diretoria;
- XI – Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio, atendendo à resolução CERH nº 003, de 11 de junho de 2014.

§ 1º - As reuniões de divulgação e/ou esclarecimento e a assembleia eleitoral do CBH- Santa Maria do Doce serão conduzidas e presididas por membros da Comissão Eleitoral, podendo ser virtuais ou presenciais.

§ 2º - Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.



§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Assembleia Eleitoral, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11 ° - As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CBH Santa Maria do Doce mandato 2022/2026 deverão ser feitas entre os dias **10/02/2022 e 09/03/2022** pelo **Formulário Eletrônico de Inscrição (incluindo documentação a ser anexada no mesmo)**, disponibilizado pelo link publicado no Anexo I dessa Deliberação.

§ 1º O CBH-Santa Maria do Doce não se responsabiliza por problemas na internet e atrasos na entrega do formulário e demais documentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da instituição requerente.

§ 2º A inscrição não garante que a instituição esteja habilitada a participar do processo eleitoral. Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo previsto nesta deliberação, por meio do e-mail cbhsantamariadoce@gmail.com.

§ 3º A habilitação pela Comissão Eleitoral para o processo de inscrição só ocorrerá após a análise e aprovação das informações e documentação enviadas via Formulário Eletrônico.

Art. 12- Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo eleitoral dos membros titulares e suplentes do CBH- Santa Maria do Doce mandato 2022/2026, deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição (Anexo I) e fazer o carregamento (upload) dos seguintes documentos:

I – no caso de realizar atividade de captação e/ou barramento e/ou lançamento de efluente em recurso hídrico na região hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce, cópia da Portaria de Outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou declaração de uso de água subterrânea ou outro documento expedido pela AGERH referente à regularização de seu uso de água, conforme cada caso;

II – cópia comum do estatuto e/ou contrato social da instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

III - cópia comum da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, ou, carta de apresentação quando for o caso de instituição que não possua diretoria, ou, no caso de firma individual, o requerimento de empresário registrado;

Art. 13 - As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo eleitoral dos membros titulares e suplentes do CBH- Santa Maria do Doce mandato



2022/2026, deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição (Anexo I) e fazer o carregamento (upload) dos seguintes documentos:

I - Relatório assinado pelo Representante Legal da entidade informando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) nos últimos doze (12) meses, anteriores ao período da Pandemia SARS-COV2, no âmbito da região hidrográfica do Rio Santa Maria do Rio Doce, acompanhada do(s) respectivo(s) comprovante(s);

II- cópia comum do estatuto em vigor da entidade, devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando sua atuação há pelo menos um ano (data de registro igual ou superior a um ano) e os objetivos de sua criação e atuação;

III – cópia do número de registro de cadastro junto à SEAMA/CEOCREH ou à SEAMA/CEEA, ou cópia do requerimento de cadastro, no caso, respectivamente, de organização civil de recurso hídrico ou entidade ambientalista não governamental, conforme estabelecido na Resolução CERH Nº 018/2007, suas atualizações, Resolução CERH Nº 002/2016 e Lei Estadual nº 5.355/96;

IV - caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia comum da escritura da instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede, com transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, bem como comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

V - cópia comum da ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada nos termos da lei, com a identificação do cartório e a transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;

VI – comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CNPJ, do Ministério da Fazenda

VII – No caso de Instituições de Ensino Superior ou Entidade de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico,, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação de oferecimento regular de cursos de graduação ou pós graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Art. 14 - Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo eleitoral dos membros titulares e suplentes do CBH- Santa Maria do Doce mandato 2022/2026, deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição (Anexo I) e fazer o carregamento (upload) de documento oficial, devidamente assinado pela chefia imediata, comunicando a designação do Representante Legal da instituição, preferencialmente Prefeito ou Presidente da instituição estadual ou federal.

Art. 15 - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do Anexo I, da Deliberação 02/2021 do CBH- Santa Maria do Doce, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16 - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º da Deliberação 02/2021 do



CBH- Santa Maria do Doce, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

§ 1º A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos, conforme Artigos 12º., 13º. e 14º.

§ 2º A Comissão Eleitoral se reserva ao direito de solicitar, a qualquer tempo, cópia autenticada ou original para comprovação, de qualquer dos documentos necessários para inscrição no processo eleitoral.

CAPITULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO.

Art. 17 – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e do poder público executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 12º., 13º. e 14º., desta Deliberação, respectivamente.

Art. 18 - A habilitação, dará direito à concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral da Plenária, que pode ser virtual se dor o caso, para eleição dos membros titulares e suplentes da plenária do CBH- Santa Maria do Doce mandato 2022/2026.

Art. 19 – A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br).

Art. 20 - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, encaminhado ao endereço eletrônico cbhsantamariadoce@gmail.com e no prazo previsto no **Anexo I** da presente Deliberação.

Art. 21 - O credenciamento dos participantes na Assembleia Eleitoral da Plenária será realizado tendo por base a relação final das instituições habilitadas no processo eleitoral do CBH- Santa Maria do Doce mandato 2022/2026.

CAPÍTULO VII

ELEIÇÃO DA PLENÁRIA E DIRETORIA

Art. 22- As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral e devidamente credenciadas, se reunirão por categoria/setor, presencialmente ou virtualmente, conforme distribuição de vagas constante no Artigo 9º da presente Deliberação.

Art. 23- A eleição dos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados nas categorias/setor.

Art. 24 – Finalizada a eleição nas Categoria/Setor, os membro eleitos seguirão para reunião do respectivo segmento, com objetivo de indicar o representante do segmento para compor a Diretoria.

Art. 25- As vagas (cargos) na Diretoria (Presidente, Vice-presidente e Secretária Executivo) do CBH- Santa Maria do Doce pertencem aos Segmentos, ficando obrigatoriamente a



Diretoria composta por um representante do segmento dos usuários de recursos hídricos, um representante da sociedade civil organizada e um representante do poder público executivo.

Art. 26- A Eleição da Nova Diretoria do CBH- Santa Maria do Doce mandato 2022/2024 se dará da seguinte forma:

I - Encerrada a eleição dos membros titulares e membros suplentes entre seus pares (nas categorias). Os membros eleitos em cada segmento se reunirão para indicar (eleger) dentre os membros titulares o representante do segmento para compor a Nova Diretoria do CBH- Santa Maria do Doce mandato 2022/2024.

II - O segmento poderá definir qual dos cargos que deseja ocupar na Diretoria;

III - Os indicados de cada segmento se reúnem, não havendo consenso na definição do cargo, a plenária definirá por meio de voto.

IV - A posse da Nova Diretoria poderá ocorrer na mesma data e local ou em outra data desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos do CBH- Santa Maria do Doce.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - As datas, links e horários de realização das atividades de divulgação e mobilização bem como local e horário da Assembleia Eleitoral serão publicados nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br/cbh-smd).

Art. 28 – O calendário eleitoral consta no Anexo I desta deliberação.

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 30º - Esta Deliberação entra em vigor na data de aprovação.

Colatina, 15 de dezembro de 2021.

José Carlos Loss Junior

Presidente

Maria Emília Brumat Flávia da Penha Gomes de Assis

Vice-presidente

Secretária Executiva

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH - SANTA MARIA DO DOCE MANDATO 2022/2026

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação Nº 002/2021, que instaura processo eleitoral para membros da Plenária do CBH Santa Maria do Doce mandato 2022/2026 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	15/12/2021
02	Publicação de extrato da Deliberação Nº 002/2021 em jornal de grande circulação e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico do AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	10/02/2022
03	Início do período de inscrições.	10/02/2022 a 09/03/2022
04	Divulgação e Mobilização	10/02/2022 09/03/2022
05	Último dia de inscrição	09/03/2022
06	Análise das inscrições no Processo Eleitoral	10/03/2022 a 15/03/2022
07	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e com pendência documental no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) e comunicação pela Comissão Eleitoral às entidades inscritas.	16/03/2022
08	Período para complementação de Documentação, entrar com recursos, ou impugnação de inscrições, nos mesmos locais das inscrições.	16/03 a 22/03/2022
09	Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues tempestivamente.	23/03 a 25/03/2022
10	Publicação nos sítios eletrônicos da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) de Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados.	29/03/2022
11	Eleição da nova Plenária e Diretoria do CBH Santa Maria do Doce	13/04/2022
12	Posse dos membros da Plenária e da Diretoria CBH Santa Maria do Doce.	27/04/2022
13	Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.	11/05/2022



ANEXO II

LINK DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

<https://forms.gle/gyuTG3PwxHVAw797>